



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Secretaria de Educação
Secretaria de Assistência Social

EDITAL Nº 01/2026

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O SUBSÍDIO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS CURSOS DO ENSINO MÉDIO (TÉCNICOS/ PROFISSIONALIZANTES) E DO ENSINO SUPERIOR

As Secretarias de Educação e de Assistência Social da Prefeitura de Mogi Guaçu, em atendimento às Leis Municipais nº 5.731, de 13 de abril de 2023, 5.792/2023 de 15 de agosto de 2023 (alteração), tornam públicas as instruções para a concessão de subsídio para o transporte de estudantes de cursos do Ensino Médio (Técnicos/ Profissionalizantes) e do Ensino Superior ministrados em instituições de ensino oficiais de Mogi Guaçu ou de outras localidades, para o ano de 2026.

- I. O cadastramento para a solicitação do subsídio será:
Das **08h00** do dia **23/02/2026** às **16h00** do dia **13/03/2026** pelo link **<http://mogiguacu.educaon.com.br/subsidio-universitario/>**

- II. Os interessados deverão preencher o formulário com as informações solicitadas e anexar (PDF) **todos** os documentos abaixo relacionados:
 - a) Documento de Identidade com foto (CNH ou antigo RG) e CPF;
 - b) Se for casado (a), **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável**, se for amasiado (a) – **modelo no site**;
 - c) Se Separado Judicialmente, **Averbação do Divórcio e Carta de Sentença**;
 - d) Comprovante de recebimento de **Pensão Alimentícia** (Carta de Sentença homologada, acordo judicial, extrato bancário atual onde conste o depósito identificado ou outro documento que comprove o recebimento);
 - e) **Atestado de Óbito** em caso de estudante com pais falecidos ou cônjuge;
 - f) Comprovante de Residência (**Conta de Água ou Energia atual**);
 - g) Em caso de moradia **alugada**, contrato de locação; caso não tenha deverá anexar declaração de moradia assinada pelo locador e locatário, e recibo de aluguel recente;
 - h) Em caso de casa **cedida**, declaração do proprietário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Secretaria de Educação
Secretaria de Assistência Social

- i) **Atestado** ou **Declaração de Matrícula** da Instituição de Ensino do primeiro semestre de 2026, com assinatura digital, contendo o nome do estudante, o curso, o período em que frequenta e a localização do campus (não será aceito contrato);
- j) Comprovante do Financiamento (FIES), Bolsistas do PROUNI ou de Outros Órgãos;
- k) Declaração da empresa transportadora (ÔNIBUS ou VAN), **preenchida, assinada e carimbada** pelo responsável do transporte – **modelo no site**;
- l) Termo de Responsabilidade assinado – **modelo no site**;
- m) Ficha de Doação do Kit de Gêneros Alimentícios assinada – **modelo no site**;
- n) Folha Resumo do Cadastro Único, caso o estudante possua NIS;
- o) Comprovante de **Renda Familiar e Carteira de Trabalho (pode ser Carteira de Trabalho Digital)**, **de todos da família**, conforme situação em que cada membro se enquadra:
 - **Quem possuir registro em carteira de trabalho:**
 - Anexar os **três últimos holerites** (Não aceitaremos holerite de adiantamento);
 - Carteira de Trabalho: se for física, anexar **a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco***; se for digital, **baixar o pdf do aplicativo** e anexar na plataforma.
 - **Quem NÃO possuir registro em carteira de trabalho ou trabalhador autônomo:**
 - Declaração de rendimento mensal pela atividade de trabalho exercida (Sem Vínculo Empregatício) – **modelo no site**;
 - Carteira de Trabalho: se for física, anexar **a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco***; se for digital, **baixar o pdf do aplicativo** e anexar na plataforma.
 - **Empresário/ Comerciante:**
 - Contrato Social da Empresa;
 - Registro de MEI (se possuir);
 - Pró-Labore (atual) fornecido pelo Escritório de Contabilidade;
 - Declaração Completa do Imposto de Renda entregue no ano anterior;
 - Carteira de Trabalho: se for física, anexar **a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco***; se for digital, **baixar o pdf do aplicativo** e anexar na plataforma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Secretaria de Educação
Secretaria de Assistência Social

• Estagiário:

- Contrato de estágio e os três últimos holerites;
- Carteira de Trabalho: se for física, anexar **a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco***; se for digital, **baixar o pdf do aplicativo** e anexar na plataforma.

• Situação de Desemprego:

- Carteira de Trabalho: se for física, anexar **a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco***; se for digital, **baixar o pdf do aplicativo** e anexar na plataforma.
- Declaração de que não exerce nenhum tipo de atividade remunerada (Ausência de Renda) – **modelo no site**;
- Comprovante do Seguro Desemprego (se houver).

• Aposentado, Pensionista, Beneficiário por Auxílio-Doença ou BPC/LOAS:

- Extrato atual de pagamento do INSS;
- Carteira de Trabalho: se for física, anexar **a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco***; se for digital, **baixar o pdf do aplicativo** e anexar na plataforma.

Para determinar o **percentual de direito** do repasse que o estudante irá receber, será realizada a análise socioeconômica pelos Técnicos referenciados a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação. Para descobrir a **renda familiar líquida** basta:

- **Renda Líquida:** somar os rendimentos brutos recebidos no mês, **deduzir** o INSS (Contribuição Previdenciária) e o IRRF (Imposto de Renda). **Fazer esse cálculo para todos os membros da família que possui renda.**
- **Renda Familiar Líquida:** somar todas as rendas líquidas recebidas no mês pelos membros da família.
- **Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras de um mesmo domicílio.

O valor repassado será uma porcentagem do que o estudante paga pelo transporte, podendo variar entre 25% e 100%, de acordo com a renda familiar líquida mensal, baseando-se no valor do salário mínimo nacional vigente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Secretaria de Educação
Secretaria de Assistência Social

FAIXA DE RENDA FAMILIAR	PERCENTUAL DE DIREITO
Renda familiar líquida mensal de R\$ 0,00 até R\$ 810,50	100%
Renda familiar líquida mensal de R\$ 810,51 à R\$ 2.431,50	75%
Renda familiar líquida mensal de R\$ 2.431,51 à R\$ 4.052,50	50%
Renda familiar líquida mensal de R\$ 4.052,51 à R\$ 5.673,50	25%
Renda familiar líquida mensal de acima de R\$ 5.673,50	Sem direito

- **Obs.:** Valor do Salário-Mínimo Vigente (2026) – **R\$ 1.621,00.**

Os estudantes que forem beneficiados com o subsídio deverão enviar, **apenas quando solicitado**, os dados da **Chave PIX** de titularidade do aluno, para realização dos pagamentos.

As informações declaradas e os documentos enviados serão analisados pelos Técnicos referenciados a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação. A análise será feita em conformidade às Leis Municipais nº 5.731/2023 e 5.792/2023 (alteração). A ausência de qualquer documento, implicará em **indeferimento** do pedido.

Para manter o benefício o ano todo, o estudante deverá realizar a doação de **1 (um) kit de gêneros alimentícios não perecíveis**, exceto em casos de isenção, que serão determinados pela avaliação socioeconômica. **Atenção:** se o estudante tiver a obrigatoriedade de entregar o kit, este deverá realizá-la dentro da data estipulada, mesmo que venha a trancar matrícula na Instituição posteriormente; caso não realize a entrega, estará descumprindo condicionalidade e não poderá se inscrever no ano subsequente.

A finalidade dos alimentos arrecadados é atender às famílias que se encontram em **situação de vulnerabilidade social** no município.

O **ofício de entrega dos Kits de alimentos** será disponibilizado **posteriormente** no processo do estudante, onde constará a **data, horário e local de entrega**, sendo o estudante o responsável pelo acompanhamento do processo na plataforma.

No **segundo semestre de 2026**, o **estudante beneficiado** deverá realizar o **Recadastramento**, para comprovar que continua estudando e utilizando o transporte. O aluno será notificado através do seu processo sobre os prazos. Nesta ocasião serão solicitados apenas **documentos atualizados** que comprovem que o estudante utiliza o serviço de transporte e está cursando o segundo semestre. Para tal, os mesmos deverão enviar nova **Declaração de Transporte**, com data atualizada, e **Comprovante de Matrícula** do segundo semestre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Secretaria de Educação
Secretaria de Assistência Social

No caso de comprovação de fraude como: informações inverídicas e/ou utilização de documentos falsos ou adulterados para obtenção/manutenção do subsídio, o benefício será **cancelado imediatamente**.

Não haverá novas inscrições para o subsídio no segundo semestre, somente renovação de alunos já beneficiados no ano corrente. Em caso de ingresso no meio do ano, o estudante deverá aguardar o ano seguinte para requerer o subsídio.

- Os valores considerados no deferimento do benefício não serão reajustados na renovação.

- Se o estudante encerrar seus estudos ou mudar de curso ou instituição, perderá imediatamente o direito ao subsídio.

Caso a doação do Kit de gêneros alimentícios e o cadastramento **não** sejam realizados dentro dos prazos estipulados, resultará em descumprimento de condicionalidade, ocasionando a **suspensão imediata do benefício**. Além disso, a **não comprovação** do cumprimento, **no ano anterior**, de qualquer das obrigações previstas na Lei obstará a concessão do benefício no Exercício subsequente.

O estudante, **ao acessar a plataforma pela 1ª vez**, deverá criar seu **login e senha**. Após a validação do cadastro, poderá realizar o processo de requerimento do subsídio. Todo o processo será **online**, desta forma, o estudante será **inteiramente responsável** em acompanhar a sua inscrição. Caso o aluno já tenha participado da seleção anteriormente, o login e senha continuam o mesmo.

No caso de **pedido indeferido**, o estudante terá o prazo máximo de **4 dias corridos, contados a partir do dia da divulgação do resultado na plataforma**, para entrar com o processo de recurso. Após esse período, o processo de requerimento será encerrado automaticamente.

Quem receber o **subsídio indevidamente** deverá restituir o respectivo valor acrescido dos encargos legais, sem prejuízos da aplicação de outras sanções civis ou penais cabíveis.

É de extrema importância que o estudante acompanhe o andamento de seu requerimento através da plataforma. **Não é de responsabilidade da Secretaria de Educação ou de Assistência Social** informar qualquer **andamento** ou **prazo** ao aluno **por nenhum outro canal** (telefone, e-mail ou WhatsApp), se não pelo próprio sistema. É obrigação do estudante acompanhar seu processo e se atentar aos prazos estabelecidos. O não cumprimento de exigências ou não envio de documentações solicitadas acarretará o cancelamento do subsídio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Secretaria de Educação
Secretaria de Assistência Social

Para eventuais dúvidas relacionadas ao Subsídio de Transporte, entre em contato pelo **WhatsApp: (19) 99916-4100**.

Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

Cássio Luciano dos Santos
Secretário de Assistência Social

Assinado Eletronicamente

Paulo Alexandre Paliari
Secretário de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340036003600350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CÁSSIO LUCIANO DOS SANTOS** em 23/02/2026 10:45

Checksum: **6254DA8BE3DA6A05A10B71E8B57016A6D73A3AF3B99A1FA6B5D5693D09CAFB53**

Assinado eletronicamente por **PAULO ALEXANDRE PALIARI** em 23/02/2026 11:06

Checksum: **C15D0525EB333B99BF313BC988F894F2E3FB1BF48BB231A1E45B8D8471FA170C**

